



# Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

## SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2023, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM PONTOREAL SOLUÇÕES DIGITAIS EM RELÓGIOS DE PONTO LTDA E A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o N° 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **FLÁVIO AUGUSTO OLMOS**, [REDACTED], portador do RG n° [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PONTOREAL SOLUÇÕES DIGITAIS EM RELÓGIOS DE PONTO LTDA**, CNPJ/MF n.º 20.491.731/0001-94, estabelecida na Rua Doutor Cincinato Braga, 296, Planalto, CEP 09.890-300, São Bernardo do Campo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **JOSE CARLOS JANUARIO**, [REDACTED] RG [REDACTED] SSP/SP, CPF [REDACTED] com endereço na rua [REDACTED] [REDACTED] CEP [REDACTED] [REDACTED], celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 16/2023**, com fundamento no art. 57, §1º, inciso IV da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 16/2023, referente ao seguintes fornecimento:

1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de sistema de gerenciamento de ponto eletrônico para a Câmara Municipal de Olímpia, englobando os seguintes serviços limitados a 50 (cinquenta) funcionários:

- a integração dos cadastros com o sistema de recursos humanos através de importação e exportação de arquivo em formato .txt, conforme layout fornecido;
- a permissão para manutenção das batidas de ponto pelo usuário do RH; para configuração de frequência inicial e final, de jornadas com vários tipos e limites de tolerância por jornada, de hora extra por jornada e por vínculo, de faltas por jornada e vínculo; para cadastro de feriados e ponto facultativo, compensação de horas falta; integração dos lançamentos do ponto (inclusão), com o movimento mensal da folha de pagamento sem troca de arquivos;
- exportação do arquivo tratado para fiscalização;
- layout portaria 1510 e mais um tipo de layout de importação do relógio;

X



## Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

- controle de Banco de Horas parametrizável que permita a configuração de limites (teto) para os saldos dentro do mês e do ciclo do banco;
- emitir relatório de espelho de ponto e demais relatórios de controle;
- lançamentos avulsos no banco de horas, a crédito ou a débito;
- permitir pagamento parcial do saldo do banco de horas;
- multiusuário com a possibilidade de descentralização do tratamento pelas gerências.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, tendo como termo a quo, o dia 17 de agosto de 2024 e ad quem, o dia 17 de Agosto de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** O valor acrescido do contrato será reajustado em 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco décimos por cento) conforme o índice de correção pelo IPCA (IBGE), passando o valor total a ser de R\$ 1.482,35 (um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) sendo doze parcelas mensais de R\$ 123,52 (cento e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).

### CLÁUSULA QUARTA- RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e aditivos, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA- PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do Termo Aditivo deverá, seu extrato, ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia/SP, 31 de julho de 2025.

  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA  
CONTRATANTE

  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



# Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

3

## TESTEMUNHAS:

NOME: Monica Louise Silea Azevêdo  
CPF: XXXXXXXXXX

NOME: Carolina L. Butcharek  
CPF: XXXXXXXXXX

X